PREFEITURA DE
ITABIRITO

LEI Nº 3255, de 25 de maio de 2018.

Denomina de Pedro Carlos de Oliveira (PEDRO CASCUDO) a nova Unidade Básica de Saúde – UBS a ser construída no Residencial VAN DAMME, neste Município.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Pedro Carlos de Oliveira (PEDRO CASCUDO), a Unidade Básica de Saúde, a ser construída no local denominado Residencial Van Damme, neste Município.

§ 1º - O referido loteamento foi devidamente aprovado pelo Decreto Municipal nº 11.333, datado de 9 de janeiro de 2017.

§ 2º - A Unidade Básica de Saúde denominada na presente Lei, deverá ser construída na área institucional do referido loteamento, conforme memorial descritivo aprovado pela Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 2º - O Executivo determinará a colocação de placa de nomenclatura e a devida comunicação desta Lei ao SAAE, Cemig, Telemar, Correios e demais órgãos que se fizerem necessário.

Art. 3º - Esta Lei **entra em vigor na data de sua publicação**, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 25 de maio de 2018.

Alexander Silva Salvador de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL